



GOVERNO DE
NAVIRAI
UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 978/2000

Dispõe sobre a concessão de incentivos diversos à empresa **Bordados Navisul Ltda**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder prédio para a empresa "**Bordados Navisul Ltda**", inscrita no CNPJ sob nº 03.834.311/0001-44, sediada à Rua Baltazar Rocha nº 442, nesta cidade, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

Parágrafo único. A cessão do prédio de que trata o "caput", poderá ser próprio ou locado pela Municipalidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à empresa mencionada no artigo 1º, incentivo financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser aplicado na adaptação, pintura, e instalação elétrica no prédio locado, incluindo-se a aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento, constituído de: 02 (duas) mesas e 03 (três) prateleiras de madeira.

Parágrafo único. As mesas e prateleiras mencionadas no "caput", serão catalogadas pela Divisão de Patrimônio, constituindo-se em bens de propriedade do Município.

Art. 3º. A concessão dos incentivos previstos nos artigos 1º e 2º, fica condicionado a obrigatoriedade da geração pela empresa **Bordados Navisul Ltda**, do número de 16 (dezesseis) empregos diretos, comprovados trimestralmente, através da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP**.



**GOVERNO DE
NAVIRAÍ**
UNIDOS PARA O ANO 2000

Parágrafo único. A não comprovação do estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará a rescisão do contrato de aluguel e a correspondente devolução ao Município, dos equipamentos adquiridos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2000.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal	<u>O Progresso</u>
Edição Nº	<u>8.021</u>
de:	<u>8/9 / 07 / 2000</u>
	<u>Alvanidia</u>
	(a) Responsável

Ref.: Projeto de Lei nº 024/2000
Autor: Poder Executivo Municipal